**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019**

Razão Social:_____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso á página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa.preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do e mail diretoracompras@gmail.com*

*A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

***Departamento de Compras e Licitações***
***Tel.: (35) 3571-1188 ramal 231***

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº. 012 de 02 de maio de 2018 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 032/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 08/02/2019**
***HORÁRIO**: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.*
***Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.***
***Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.***
***LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25 centro - MUZAMBINHO/MG.***

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## 1. DO OBJETO

**1.1 -** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas para a realização do carnaval 2019, a realizar-se nos dias 01,02,03,04 e 05 de março de 2019, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

## 2 - DA ÁREA SOLICITANTE

**2.1** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer

que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

**4.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.**

**4.4** NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA EMPRESA.

**4.5** CADA EMPRESA LICITANTE CREDENCIARÁ APENAS UM REPRESENTANTE QUE SERÁ O ÚNICO ADMITIDO A INTERVIR NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A RESPONDER, POR TODOS OS ATOS E EFEITOS PREVISTOS NESTE EDITAL, EM NOME DA EMPRESA REPRESENTADA.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**5.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG**<br>**PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**<br>**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**<br>**CNPJ Nº** |
| **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG**<br>**PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**<br>**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**<br>**CNPJ Nº** |

**5.2** *ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, (fora do envelope), conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.*

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

**6.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS -** Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, disponível no site oficial do município** *www.muzambinho.mg.gov.br***,** através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca(quando for o caso)**.

ATENÇÃO: A MÍDIA (PEN DRIVE OU CD) FICARÁ RETIDA PELA PREFEITURA E SERÁ ANEXADA AO PROCESSO) OU SEJA, A MIDIA NÃO SERÁ DEVOLVIDA AO LICITANTE.

**OBSERVAÇÃO:**

**a)-** A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens (**(quando for o caso).**

**6.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:**

**6.3.1 – MÍDIA** (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "*programa de formulação eletrônica de proposta*", com **código de validação exclusivo**.

**O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

**a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
**c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**d)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
**e)** marca, modelo e demais características do produto ofertado.

**6.3.2** - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**6.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**6.5** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar acompanhamento técnico do órgão solicitante.

**6.6** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

## 7. DO PROCESSAMENTO

**7.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** No local e hora marcados, antes do inicio da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

**7.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e Demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**7.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

**7.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**7.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

**7.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.5.1.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**7.5.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5.2** *Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação***.**

**7.6** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

**7.8** O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.12** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

**7.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

**7.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**7.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

**7.17** *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada***.**

**7.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**7.21** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

**7.23** Ultrapassada a fase de analise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos apos o julgamento.

**7.24** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520/de 2002.

**7.25** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, alterada pela lei 147/2014 após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.25.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apos a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**7.25.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.25.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem

7.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

**8.1** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1 -** Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

**8.1.2 -** Registro comercial, no caso de empresa individual,

**8.1.3 -** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

**8.1.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.5 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6 -** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

### REGULARIDADE FISCAL

**8.1.7-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**8.1.8-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS,

**8.1.9-** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

**8.1.10-** CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

**8.1.11-** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**8.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição ***na comprovação da regularidade fiscal***, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 43 Lei 147/2014 § 1º** , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5** *Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo presidente da comissão, pelo pregoeiro ou membros da comissão a quem o mesmo designar ou ainda conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2019.*

**8.6 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**b)** 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante. Caso for apresentada cópia deste documento, o mesmo deverá ser acompanhado do original para autenticação.

**8.7** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

**8.8** *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 8.3 e 8.4.*

**8.9** OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA (EXCETO POR FAC-SÍMILE), PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, DESDE QUE ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO PELA PREGOEIRA OU A QUEM A MESMA DESIGNAR DA EQUIPE DE APOIO (art. 32 Lei 8666/93).

**8.10** Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme artigo 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

**10.3** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
**10.8** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho – MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
**OBSERVAÇÃO**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RECURSO ENVIADO VIA CORREIO QUE CHEGAREM APÓS O PRAZO OU SEJA, 03 DIAS CORRIDOS. ENTRETANTO, ORIENTA AOS LICITANTES QUE O ENCAMINHE PREVIAMENTE VIA EMAIL, COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E OBRIGATORIAMENTE O ORIGINAL SEJA REMETIDO VIA CORREIO OU ATRAVÉS DE PORTADOR DESIGNADO PARA TAL FIM.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.
**11.2** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.
**11.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.
**11.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**11.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após analise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.

**11.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

## 12. DO CONTRATO

**12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

**12.2 -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

**12.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 13. DOS PREÇOS

**13.1** Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**15.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019: **02.0209.13.392.1303.2083 3390-39 ficha 629.**

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**16.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**16.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**17.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

## 18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**18.1 -** O início do fornecimento dos serviços se dará a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à contratada, **na quantidade e no local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.**

**18.1.1-** Os serviços deverão ser prestados de forma que toda estrutura esteja totalmente montada de acordo com as datas, horários e locais estipulados pelo responsável do órgão solicitante.

**18.1.2** – Após os eventos, a desmontagem de toda estrutura deverá ser feita obedecendo os prazos estipulados pelo responsável do órgão solicitante.

**18.1.3** - A fiscalização do contrato bem como seu cumprimento será exercida pelo responsável da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

**18.1.4** – O não atendimento do prazo fixado no item 18.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**18.2 –** Executado os serviços pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 12 (doze) horas**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**18.3 -** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo estipulado pelo responsável do órgão solicitante.

## 19 – PENALIDADES

**19.1**- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**19.1.1**- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento**) do valor pelo item ofertado.

**19.1.2**- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município De Muzambinho, pelo período de 02 (dois) anos.

**19.2**- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**19.2.1**- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada tenha concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município De Muzambinho;

**19.2.2**- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas

neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar se-á a multa prevista no item 19.1.1,

**19.2.3**- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
**19.2.4**- cancelamento do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

**19.3** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**19.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Muzambinho.

**19.5** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**19.6** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**19.6.1**- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
**19.6.2-** Cancelamento do contrato, se este já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** *É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.*

**20.2** Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**20.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**20.6** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente**.**

**20.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**20.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Municipal nº 1747/2011, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.9** É competente o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.2** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**21.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**21.4** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**21.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

**21.6** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**21.7** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Fausto

Martiniano,25, centro, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Municipal nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.8** É competente o foro da Comarca do Município de Muzambinho(MG) para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**21.9** São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;
Anexo III–Declaração de cumprimento no inc.VII do artigo 4.º da Lei 10.520;
Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Muzambinho/MG, 23 de janeiro de 2019

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
*Prefeito Municipal*

***Sueli Antônia de Matos***
***Pregoeira***

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## I – OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas para a realização do carnaval 2019, a realizar-se nos dias 01,02,03,04 e 05 de março de 2019, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

## II – FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto municipal 1747/2011, nas Leis 123/2006 alterada pela 147/2014, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## III – JUSTIFICATIVA

**3.1** Tal contratação se faz necessária para a realização do carnaval 2019, a realizar-se nos dias 01,02,03,04 e 05 de março de 2019, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

## IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Código |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 01 | SV | **Serviços de locação de sonorização e iluminação.** Cessão de direito de uso de Sonorização e Iluminação, durante o evento CARNAVAL 2019 nos dias 01 à 05/03/2019. **Descrição Técnica Sonorização:** 01 Console digital 48 canais: Yamaha PM5D/ PM1D/ M7CL ou Similar; 20 line array DAS aéreo 38 A, JBL vertec 4888 (ou similar) - 10 Caixas por lado no sistema de Altas:138db SPL por caixa, resposta de frequência de 60Hz á 20KH; 20 Caixas SUB Grave 218 com falante duplo de 1000 watts cada - 10 Caixas por lado no sistema de Subwoofer; Processador de Sistemas estéreo, 8 canais de saída digital; 01 Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill; 01 EQ Gráfico de 31 bandas 370; 01 CD Player MP 102 MP3; | 18951 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 01 Main Power 5000 Inter Trafo; 01 Rack de Potência com Amplificadores (Front Fill); 06 caixas com dois falantes de 10" e 2 drives para montagem do Front Fill; Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor: 01 Console Digital com no mínimo 48 canais M7 CL (ou similar), 24 auxiliares, com 3 dsp; 01 Processador de Sistemas Drive Rack 260 para Side Fill; 01 EQ Gráfico; 01 DVD Player; 01 Gerenciador de energia PC 3000; 01 Rack de Potência com amplificadores contendo: 01 amplificador de 10.000 watts, 01 amplificador de 5.000 watts e 01 amplificador de 1.200 watts, 01 Sistema Side Fill com 04 Caixas KF 850 e 04 Caixas SB 850, 01 Sistemas de Fones com 02 Power Player Pro8 de 8 vias, 10 Fones Porta Pro com Cabos para ligar o sistema, 01 gerenciador de Energia PC3000, 08 Monitores de Chão SM400, 01 Rack de potência contendo: 4 potências de 5000 Watts cada; 01 Multi Cabo 48 x 08 vias 100 metros, 01 sub de batera ( SB 850), 01 sub de percussão (SB 850)<br>01 Case de Pedestais contendo no mínimo 24 pedestais e 12 garras LP, 01 Case com Réguas de AC com conectores Powercon e cabos espikon para ligar os monitores. Back Line: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 01 Caixa, 01 Maquina de Chimbal 02 Tons, 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos. 01 Amplificador de Baixo com 04 falantes de 10" e 01 sub de 15", 01 Amplificador de Guitarra JCM900, 01 Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01 Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16 D.I. Passivo, 08 D.I. Ativo; 24 Cabos P10/P10, 12 Microfone SM 58, 12 Microfone SM 57, 01 Microfone SM87, 05 Microfone Beta 58, 01 Microfone Beta 52a, 01 Microfone Beta 91a, 01 Microfone D 112, 03 Microfone C 519, 04 Microfone SM 81, 03 Microfone C 1000s, 06 Microfone 604a, 04 Microfone S/Fio Beta 58a SLX 4, 01 Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 14 praticáveis pantográficos 2x1m com elevação.<br>Equipe de Sonorização: 1 Técnico de Monitor,<br>1 Técnico de P.A e 2 auxiliares de palco. O sistema deverá ser obrigatoriamente aterrado conforme normas ABNT juntamente com ART do sistema elétrico, para todos os dias do evento, assinada por engenheiro responsável com as devidas taxas recolhidas. Será obrigatório o acompanhamento do engenheiro durante a montagem de toda a estrutura, bem como durante a vistoria dos bombeiros. As marcas presentes nos itens são de referência e podem ser atendidos com similares de mesma qualidade. **Descrição Técnica da Iluminação:** 24 Refletores Par 64 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Focos 02 e 05, de 1.000 watts cada. 12 Moving bean 200 7R, 24 par led de 54 leds x 3 watts, 04 Ribaltas, 06- Mini Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça 2000 com ventiladores, 01- Avolite Perola 2010, 08 Varas de ACL, 01 Canhão Seguidor Floower 1.200, 12 Elipsoidais, 06 Set Lights, 3 Rack Dimmer HPL, 12 Canais 2000 W por Canal 01 pre power,01 Buffer, 06 strobo atomic 3000, Gelatinas com Cores Variadas, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 60 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q50, 40 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 06 eslive, 06 sapatas de alumínio, 06 paus de carga de alumínio, 06 talhas para um tonelada cada, 06 cintas, 06 anilhas, fixação de Cortina preta nas laterais, fundo e frente do palco, fixadas na Treliça. Todas as despesas são de responsabilidade da contratada, bem como as despesas referente a: refeições, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, frete, taxas e impostos e demais custos referentes ao contrato. O som e Iluminação serão utilizados nos dias 01/03 à 05/03/2019 em horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Prazo montagem: 2 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Cultura para execução do serviço. Não serão aceitos | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricistas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Elétrico de toda estrutura no ato da assinatura do contrato para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). PRAZO DE MONTAGEM: 2 dias antes do evento. PRAZO DE DESMONTAGEM: DIA 06/03/2019. | |
| **2** | 01 | SV | **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 10.** Cessão de direito de uso de Palco, durante o evento CARNAVAL 2019 nos dias 01/03 à 05/03/2019. Palco medidas 14,00 m frente x 10,00m fundo x 10,00 altura com cobertura Palco medindo 14,00 m frente x 10,00 m fundo, com altura mínima de 2,40 m a 2,80 m do chão, coberto com Lona Branca Black-out Antichama, KP-1000,TD 1000 ou Similar Superior. Estrutura da cobertura em duralumínio, duas Águas e Cumeeiras em treliças Q-30 ou P-50 em duralumínio. Pé direito em treliças Q-30 em duralumínio, com no mínimo 10,00 m de altura, torre de fly em treliças Q-30 em duralumínio com pé direito duplo e no mínimo 10,00 m de altura ou estrutura das torres de Fly P.A 2,50m x 2,50m x 10,00m (L x P x A) Tipo Tubular. 02- Áreas de serviço para sistemas de Som e Iluminação, medindo 4,00 m x 3,00 m no mesmo nível do palco com grades de proteção conforme normas do Corpo de Bombeiro, fechamento lateral e fundo, em lona branca Black-out, Antichama, KP-1000, | 6256 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | TD 1000 ou Similar Superior, coberta em Lona Branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior com queda em 01 água lateral em perfeitas condições de uso (não poderá ser no formato de tenda); 01- house mix com teto e piso com altura de no mínimo 0,30m do chão, fechamento com grades de proteção nos quatro lados, coberta em lona branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior e fechamento lateral com lona Cristal transparente nas medidas de 4,00 m x 3,00 m. Escadas do palco com corrimão e piso antiderrapante sinalizado, guarda Corpo nas Laterais conforme normas técnicas da ABNT. 02 Camarins 4,00 x 4,00 Coberto, Lona Branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior com fechamento em octanorme nas laterais, placas para forrar o teto na cor branca, com piso nivelado, com fechaduras e chaves nas portas, revestido com carpete na cor grafite ou preto e paredes em placas de TS, dois pontos de energia um 110v e outro 220v com disjuntor independentes, dois refletores de Led de 20 W, 01 lâmpada de emergência, 01 extintor com suporte de piso ABC e já mobiliado com 01 frigobar , 01 espelho 1 X 0,50 Mts , 10 cadeiras, 02 mesas, 01 sofá duplo em cada camarim, a ser instalado no chão e atrás do palco. Fechamento do Palco em sombrite nas laterais e fundo totalmente fixados e travados na parte inferior do piso. Com acabamento em tecido lycra na cor preto na parte inferior em toda sua extensão, dando acabamento geral. O Palco deverá ser aterrado conforme normas vigentes. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro Técnico responsável, referente a cada montagem, com todas as taxas recolhidas, antes do início da montagem, bem como laudo de flamabilidade das Lonas, conforme normas técnicas da ABNT. O Palco deverá suportar 1.000 Kg por M². Deverá acompanhar o palco Placas de fechamento em ótimo estado de conservação, na cor Cinza clara, em estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo com acabamento em chapa zincada 0,60 mm; Dimensões 2,00 x 2,10 metros (comprimento x altura); com travas de sustentação fixadas ao solo e travadas uma a outra, fechando as laterais e todo fundo do palco (70 metros) para garantir a privacidade dos artistas no camarim. Deverá acompanhar o palco 3 extintores ABC com suporte de piso, placas de sinalização, 05 lâmpadas de emergência, todos instalados. Referentes ao contrato. Prazo montagem: 3 dias | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Cultura para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA nos casos necessários deverá providenciar, as próprias expensas, a vistoria do corpo de bombeiros, com a emissão do respectivo laudo técnico que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo antes do início do evento. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricistas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura de palco com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. Laudo de flamabilidade de todas as lonas emitido por engenheiro responsável, bem como Laudo Técnico emitido por órgão habilitado, especificando que todos os materiais de alta combustão utilizados no evento terão tratamento específico, acompanhado de ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: dia 07/03/2019. | |
| **3** | 54 | SV | **Serviço de locação de banheiro químico.** Cessão de direito de uso de banheiro químico masculino e feminino, durante o Carnaval nos dias 01 à 05/03/2019. Serão utilizados 50 banheiros químicos normais e 4 banheiros químicos para deficiente Físico. Banheiro Químico em (ótimo estado de conservação) construído em plástico/resina de alta densidade, tanque para dejetos, capacidade para 220 litros, mictório, porte papel higiênico, teto translúcido, iluminação e sinalização de livre/ocupado, devidamente higienizado diariamente. O descarte de banheiro químico deverá ser feito em estações de tratamento de esgoto, uma vez que a ação incorreta se enquadra em "crime ambiental", segundo a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998 (Crimes Ambientais). Os efluentes advindos dos banheiros químicos são enquadrados como resíduos perigosos conforme a NBR 10.004 pela possibilidade de conter agentes contaminantes e infectantes, característicos do esgoto doméstico humano. Portanto, a atividade é possível de Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licenciamento Ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 2004 (Âmbito Estadual). Cabe a empresa do ramo contratada fazer a coleta do resíduo sanitário e fazer o destino correto dos dejetos, mediante apresentação de todos os certificados necessários exigidos para a locomoção e descarte dos dejetos coletados nos banheiros químicos. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus banheiros, em todo período de realização do evento. Todas as despesas são de responsabilidade da contratada, bem como as despesas referente a: refeições, diárias, carregadores, hospedagem, frete, taxas e impostos | 12759 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | e demais custos referentes ao contrato. Prazo montagem: 2 dias antes do evento. Prazo desmontagem dia 06/03. | |
| **4** | 50 | Metros | **Serviço de Locação do Metro Linear do Gradil**. Cessão de direito de uso de Gradil, durante o Carnaval nos dias 01/03 à 05/03/2019. Características Técnicas: Grade metálica em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo; Dimensões 2,00 x 1,20 (largura x altura); Sistema especial de fixação entre grades; Sistema de reforço nos pés; Suporta peso de 1 tonelada. Todas as despesas são de responsabilidade da contratada, bem como as despesas referente a: refeições, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, frete, taxas e impostos e demais custos referentes ao contrato. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. As montagens dos Gradil serão em horários e dias a serem informados previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. | 14826 |
| **5** | 01 | SV | **Serviço de locação de gerador de energia – stand by.** Cessão de direito de uso de Gerador, durante o Carnaval, nos dias 01/03 à 05/03/2019. Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, cabos elétricos para ligação (24 horas) com quadro de comando manual, acompanhando de técnico de Plantão. Será utilizado em Stand By. Se for preciso utilizar por algum motivo, todas as despesas como óleo Diesel, ocorrerão por conta da empresa contratada**.** A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Elétrico de toda estrutura com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas)**.** Todas as despesas são de responsabilidade da contratada, bem como as despesas referente a: refeições, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, frete, taxas e impostos e demais custos referentes ao contrato**.** Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, durante toda a realização do evento. PRAZO DE MONTAGEM: 1 dia antes do evento. PRAZO DE DESMONTAGEM: DIA 14/02/2018. | 10376 |
| **6** | 150 | Diárias | **Prestação de serviços de Segurança.** Prestação | 3760 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | de Serviços de Segurança para o Carnaval, equipe de 30 Seguranças, nos dias 01/03 à 05/03/2019. Segurança desarmados, devidamente identificados com registro na Polícia Federal com Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria n° 387/2006 DG/DPF. Deverá ser apresentado no dia da Licitação a autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito desta unidade da Federação, em plena validade na data da proposta, concedida, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ nº 387, de 28/08/2006 e respectivas alterações, emitido pelo Departamento de Polícia Federal. Sendo que 10% da equipe contratada deverá ser composta por mulheres e 90% da quantidade de vigias contratada composta por homens. Os vigias deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público**.** A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência juntamente com todos os vigias e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função e no final do evento será feita a contagem dos mesmos. O período de atuação da equipe será em horários e dias a serem informados previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. FORMA DE UTILIZAÇÃO: DIÁRIAS. | |
| **7** | 75 | Diárias | **Prestação de serviço de apoio.** Prestação de Serviço de apoio para o Carnaval, nos dias 01/03 à 05/03/2019. A equipe contratada realizará apoio no auxílio ao público nos 5 dias de carnaval. Toda equipe deverá estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome. Os Apoios deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de toda a | 20129 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | equipe e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência juntamente com todos os Apoios e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função. Os profissionais destacados para a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, estando habilitados para o desempenho de suas funções**.** Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. O período de atuação da equipe será em horários e dias a serem informados previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. FORMA DE UTILIZAÇÃO: DIÁRIAS. | |
| **8** | 60 | SV | **Serviço de brigada de incêndio e socorristas.** Prestação de Serviço de Brigada de Incêndio e Socorristas especializada para o Carnaval, equipe de 12 Brigadistas e Socorristas nos dias 01/03 à 05/03/2019. Equipe de Brigadistas de Incêndio e Socorristas especializada uniformizada de acordo com as normas regulamentares: curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, atendimento pré hospitalar e combate a incêndio, instrutores como responsáveis, equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, mascaras, colar cervical, kits de todo tamanhos (P, M, G) de luvas, tirantes de pranchas, tirantes de aranha, ambu, rádios de comunicação, etc. Tendo experiência de mais de 2 anos no atendimento. O serviço é indispensável para atender as normas do Corpo de Bombeiros, de acordo com a IT Instrução Técnica 33, referente a eventos temporários. O período de atuação da equipe será em horários e dias a serem informados previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. FORMA DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: DIÁRIAS. | 19052 |
| **9** | 02 | SV | **Serviço de locação de tenda 5x5.** Cessão de direito de uso de Tendas 5x5, para uso durante o Carnaval nos dias 01 à 05/03/2019. Especificações técnicas: (25 m² de área livre). Estrutura com cobertura em lona sintética na cor | 14952 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos e fechamento em três laterais com lona branca Black-out Antichama, KP-1000,TD 1000 ou Similar em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos, medindo 5m X 3mts. fechamento em três laterais. Estrutura de aço-carbono ASTM – A36 galvanizado a fogo, com acabamento em alumínio; Paredes laterais fixadas por perfil de alumínio**;** Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1", com 0,5 metro de comprimento; A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro Técnico responsável, referente a cada montagem, com todas as taxas recolhidas, antes do início da montagem, bem como laudo de Flamabilidade da Lona conforme normas técnicas da ABNT. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. | |

## TERMOS DE ECONOMICIDADE

**5.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## VI - DO PRAZO

**6.1** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em após a ordem de serviço emitida pelo órgão solicitante a contar da data da ordem de fornecimento.

## VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** A Contratada deverá entregar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

**7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços que entregar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

**7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**7.4** Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

**7.5** As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

## VIII - DO RECEBIMENTO

**8.1** O recebimento do serviço licitado será feito, provisoriamente, em até 12 (doze) horas úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos serviços.

**8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8. 078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**8.3** A Substituição dos serviços ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**8.4** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços executados, ou deverá mencionar o número do processo.

## IX - DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

## X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

## XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

**11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

**11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

**11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Proceder a execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.

**12.2** Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.

**12.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.

**12.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

**12.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

**12.6** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

**12.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**12.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2019, quais sejam: 02.0209.13.392.1303.2083 ficha 629.

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 032/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____CNPJº_____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF nº_____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial 002/2019, DECLARA expressamente que:

**a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (  ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____ _____ de _____ de 2019.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 032/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

**ANEXO III**

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____,por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 002/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

***OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02. (fora do envelope)***

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 032/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**

## PROPOSTA COMERCIAL

**1.1** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

**1.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS -** Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, *disponível no site oficial do município*** www.muzambinho.mg.gov.br**,** através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

ATENÇÃO: A MÍDIA (PEN DRIVE OU CD) FICARÁ RETIDA PELA PREFEITURA E SERÁ ANEXADA AO PROCESSO) OU SEJA, A MIDIA NÃO SERÁ DEVOLVIDA AO LICITANTE.

**OBSERVAÇÃO:**
**a)-** A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA, MODELO (este último se for o caso)** para os itens.
**b)-** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**1.3- O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:**

**1.3.1 – MÍDIA** (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "*programa de formulação eletrônica de proposta*", com **código de validação exclusivo**.
**O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

**a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**d)** Prazo de entrega de acordo com o edital.

**e)** marca, modelo e demais características dos materiais ofertados.

**1.3.2** - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____ por intermédio de seu representante legal SR.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº._____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____,_____,_____2019.

_____
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho(MG) ,inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a _____(qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2019**,** na Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

## I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas para a realização do carnaval 2019, a realizar-se nos dias 01,02,03,04 e 05 de março de 2019, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

## II – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até _____**.**

## III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

**Parágrafo segundo** - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

**Parágrafo terceiro** - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

**Parágrafo quarto** - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

## IV – DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de $_____ (_____).**

**Parágrafo único:** Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

## V – DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019: 02.0209.13.392.1303.2083 3390-39 ficha 629.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

**a)** Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
**b)** Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
**c)** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
**d)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
**e)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

**f)** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
**g)** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
**h)** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## VIII – DAS MULTAS

**CLÁUSULA OITAVA**: O (A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:
**a)** caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
**b)** por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total do produto, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
**c)** descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 10% do valor total do contrato;
**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
**f)** atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

## IX - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA**: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
**a)** razões de interesse público;
**b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
**c)** falta grave a Juízo do Município;
**d)** falência ou insolvência;
**e)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
**f)** mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
**g)** não entregar os serviços no prazo previsto;
**h)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
**i)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
**j)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

## X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à)

**CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato está vinculado ao Processo nº. PRC 032/2019 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 002/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

MUZAMBINHO(MG), _____de _____de 2019.

_____
Contratado

_____

Contratante

Testemunhas1-_____
CPF
2-_____
CPF

Muzambinho/MG, 22 de janeiro de 2019

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

***Sueli Antônia de Matos***
***Pregoeira***

***Encaminho para a Procuradoria Geral do Município***
***para emissão do parecer***

***Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello***
***Prefeito Municipal***